



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2017

**Institui o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, a ser celebrado anualmente na quinzena semana de outubro e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” a ser celebrado anualmente na segunda quinzena de outubro.

**Art. 2º** - A data deverá ser definida pela Mesa Diretora, no período estabelecido por esta lei, de acordo com o calendário do Legislativo.

**Art. 3º** - No “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA” os servidores, de carreira ou os comissionados, receberão seus filhos(as) e/ou netos(as), com idade inferior a 12 (doze) anos, durante a respectiva jornada de trabalho.

I - Durante a participação do “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”, os servidores poderão providenciar bebidas e alimentação e lanches a ser servido às crianças no refeitório da Câmara Municipal de Sorocaba em horário a ser definido.

II - A organização da comunhão que trata o inciso I do Art. 3º ficará por conta da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba ou quem a Secretaria designar para tal finalidade.

III - A Mesa Diretora poderá determinar o registro fotográfico, assim como a exposição das fotos nas dependências do Legislativo Sorocabano e, ao final, fornecê-las aos servidores que receberam a visita de seus filhos(as) e/ou netos(as) no “DIA DA CRIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA”.

**Art. 4º** - Poderão ser incluídas nas atividades com as crianças o plantio de uma muda de paineira (*Chorisia Speciosa Saint-Hilaire*), conforme Lei 8171, de 21 de maio de 2007 que instituiu a espécie como a árvore-símbolo do Município de Sorocaba.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de maio de 2017.

**RAFAEL MILITÃO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

A partir desta Legislatura a cidade de Sorocaba passará a contar com uma Câmara Municipal acessível e com posturas voltadas para a sociedade com o início das atividades da Escola do Legislativo, a 157<sup>o</sup> escola legislativa do Brasil.

Comungamos do entendimento que as crianças e jovens carregam a responsabilidade futura de responder por uma sociedade justa, consciente, humana e que saiba das responsabilidades e atribuições dos Poderes instituídos e com estes saberes possam fazer um bom uso destas instituições públicas em prol da sociedade.

Nossos valorosos servidores trabalham para o público e em seus lares tem a semente que poderá germinar bons servidores e cidadãos conscientes do dever constitucional e cívico de ampliar o olhar para além do indivíduo.

**S/S., 23 de maio de 2017.**

**RAFAEL MILITÃO**  
Vereador